PARECER ÚNICO
Nº 387733 / 2008 SUPRAMLM

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: **03498/2001/001/2001**

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (**X**) Auto de Infração ( )

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): **Auto Posto Perim LTDA**	CNPJ / CPF: **71.221.600/0001-28**
Empreendimento (Nome Fantasia) **AUTO POSTO PERIM LTDA**	
Município: **Governador Valadares - MG**	
Atividade predominante: **Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo.**	
Código da DN e Parâmetro: **F-06-01-7; Capacidade de armazenagem 120 m^3.**	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )
Classe do Empreendimento I ( ) II ( ) III (**X**) IV ( ) V ( ) VI ( ) Fase Atual do Empreendimento LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC (**X**) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (**X**) Não ( ) Sim⇒⇒⇒ _____ Bacia Hidrográfica: **Rio Doce**	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização ( ) Não (**X**) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: **134/2007**	Data: **18/12/2007** ##########################
Notificações Emitidas Nº: ##########################	Advertências Emitidas Nº: ##################################	Multas Nº: ##########################

2.1 Descrição do histórico:

A formalização do processo de regularização ambiental da empresa Auto Posto Perim LTDA, deu-se no dia 15/03/2004 com a entrega dos documentos listados no Formulário de Orientações Básicas (FOBI) n° 056030/2001. Desde então, o processo encontrava-se em análise na FEAM em Belo Horizonte, tendo sido tramitado para análise técnica em 17/10/2007, com a fiscalização realizada em 18/12/2007. O empreendimento em questão não possui nenhuma licença ambiental em apreço. Segundo certidão n° 032294/2004 expedida pela FEAM – DIINF, até a formalização do processo não tinha sido constatada débito decorrente da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. No entanto, em consulta ao SIAM foi detectada uma multa com fundamento no artigo 86, item IV, do decreto 44309/06, emitida pela FEAM, cuja defesa encontra-se em análise tempestiva nesta instituição.

3. Controle Processual

Trata-se de Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por Auto Posto Perim Ltda. localizado na Rodovia BR-259, Km 152, Chácara dos Sonhos, Governador Valadares/MG.

As informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento são de responsabilidade do Sr. Rubens Perim.

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares emitiu em 05/06/2008 Alvará de Licença e Localização para o empreendimento.

Consta publicado em periódico local/regional no dia 30/08/2002, o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Os custos referentes à análise processual constam quitados.

Foi apresentada Certidão de Registro do Imóvel onde se localiza o empreendimento cujo proprietário é o sócio-administrador, o Sr. Rubens Perim, conforme se verifica da 2ª Alteração Contratual juntada aos autos.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de um poço tubular devidamente outorgado conforme Portaria n.º 2199/2004, cuja validade se estende até 13/08/2009.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) é do engenheiro eletricista, o Sr. Job Izidoro Pereira, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 1-40312932.

O empreendedor apresentou ainda cópia do Contrato de Prestação de Serviço firmado com a SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda. cujo objeto é a coleta, transporte e destino final dos resíduos provenientes das instalações do empreendimento. Ressalta-se, ainda, que a referida empresa contratada possui Licença de Operação cuja validade se estende até 28/11/2012.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

4. Introdução

O Auto Posto Perim Ltda, tem como atividade predominante o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo. Está localizado na zona urbana do município de Governador Valadares, sendo sua capacidade de armazenagem de 120 m^3 entre gasolina, álcool e diesel. Os produtos combustíveis são fornecidos pela distribuidora Petrobrás S.A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe – 2 por conter, poços de água, subterrânea ou não, para consumo doméstico .

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está situado na zona urbana do município de Governador Valadares, sendo o curso d'água mais próximo o rio Doce .

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio de poço tubular, sendo a vazão captada de 0,72 m^3/h durante 6,5 horas por dia, totalizando 4,68 m^3/dia. O referido posto já possui portaria de outorga sob n° 2199/2004, com finalidade de lavagem de veículos, bem como para consumo humano.

7. Da Exploração Florestal

Não haverá supressão de vegetação no local.

8. Descrição dos possíveis Impactos

8.1 – Impactos sobre o Solo

No setor de abastecimento, bem como no armazenamento subterrâneo, pode haver derramamento ou vazamento de combustíveis, o qual pode ser carreado para os cursos d'água próximos, através das águas pluviais, ou até mesmo para as camadas mais profundas do solo por meio de lixiviação, podendo acarretar em contaminação do lençol freático.

8.2 – Geração de resíduos sólidos

O empreendimento gera durante suas atividades de abastecimento e reparo de veículos resíduos considerados como perigosos, ou classe 1, de acordo com a NBR 10004/87, como estopas contaminadas com óleo, embalagens de óleo, e demais resíduos contaminados. Há também geração de lixo administrativo.

8.3 – Hídricos

O carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais e limpeza do posto, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industrial possibilitando a contaminação do curso d'água local;

8.4 – Ar

Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

8.5 – Saúde

O contato direto ou indireto dos empregados do posto com o produto químico, pode provocar danos à saúde destes, uma vez que esses produtos podem causar câncer com a exposição ao longo do tempo.

8.6 – Segurança

Sem o devido treinamento dos funcionários acerca dos cuidados para combate e prevenção de incêndios, bem como aprovação do corpo de bombeiros para as instalações é possível à ocorrência de incêndios de altas proporções, que pode levar a queimaduras ou até morte de pessoas.

9. Medidas mitigadoras

De acordo com os impactos possíveis de ocorrer em postos revendedores de combustíveis são descritas, a seguir, as medidas mitigadoras implantadas no local a fim de minimizá-los:

- O empreendimento possui câmaras de contenção instaladas nas bocas de descarga e de visita dos tanques, assim como nas bombas de abastecimento e filtro de óleo diesel;

- As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas;

- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de

Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO) a qual é interligada, ainda, a um sistema de filtros de areia e caixas de areia e brita de diferentes granulometrias para então ser disposto o efluente ao solo;

- O piso da pista de abastecimento do empreendimento é concretado e impermeabilizado;

- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município . Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. Tal empresa possui licença ambiental n° 471, válida até 28/11/2012, para transporte rodoviário de resíduos perigosos, além de outra licença, para incineração de resíduos industrias, expedida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente da prefeitura de Belo Horizonte. O certificado foi expedido sob n° 950/05 e é válido até 13/04/2009.

- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, empresa licenciada ambientalmente;

- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

10. Discussão

Em 18/12/2007 foi realizada uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 134/2007.

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a CEDOV Engenharia Ambiental, sendo o responsável técnico pela elaboração do estudo o engenheiro, Job Izidoro Pereira, portador do CREA n° 66417/D - MG.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 120 m^3. As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, vala de troca de óleo na área da pista, a área de descarga de combustíveis, uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias, bem como uma lanchonete.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por meio de um poço manual, com captação de 0,72 m^3/h durante 6,5 horas por dia, totalizando 4,68 m^3/dia, e cujo processo de outorga está registrado no SIAM sob n° 2199/2004. De acordo com o documento, a finalidade de uso dessa água é para a lavagem de veículos e consumo humano.

O estudo preliminar de passivo ambiental não foi realizado no empreendimento conforme orientações dadas pela DN COAPAM 108/07. No entanto foi realizado pela empresa Ambiental Brasil Tecnologia, estudo de caracterização geológica e hidrogeológica com o intuito de verificar o nível de vulnerabilidade do lençol freático bem como o perfil do solo. Tal estudo indicou baixa vulnerabilidade do lençol, pela característica silto-argilosa do solo, bem como profundidade do lençol (maior que cinco metros). O engenheiro responsável pelo estudo e que assina a respectiva ART é o Rafael Cassemiro Mariano CREA 80314/D – MG. Os dados obtidos no estudo mencionado não indicam, entretanto, a contaminação real do solo nem as possíveis medidas de remediação a serem adotadas nesse caso, ficando condicionado nos Itens 01 e 02 do Anexo I a apresentação de estudo preliminar de passivos ambientais, conforme descrito pela DN COPAM 108/07.

Os efluentes industriais após tratamento na caixa separadora de água e óleo (SAO), passam por um sistema de filtros de areia de diferentes granulometrias e então é

disposto no solo por meio de uma caixa de brita e areia, retendo, assim, parte das impurezas. Tais efluentes só podem ser lançados se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido no Anexo II – item 1 e condicionado no Anexo I, item 03.

Foi realizado teste de estanqueidade, cujo responsável técnico é o engenheiro mecânico Lauro Fontes CREA n° 51429/D – SP, em 06/06/08, nos tanques e linhas, sendo que o resultado mostrou que todos os quatro tanques, bem como as linhas correspondentes estavam estanques, ou seja, não apresentaram nenhum vazamento no momento do teste. Tal teste deve ser realizado periodicamente, conforme estabelecido na DN COPAM 108/07, ficando isto condicionado no item 04, Anexo I.

Não foi apresentado o treinamento básico em segurança e meio ambiente (PC-004) e brigada de incêndio (PC-005) dos funcionários atualizado. O certificado treinamento juntado ao processo foi realizado no dia 11 de novembro de 2003, conforme certificado apresentado. O treinamento deve ser renovado, no mínimo, a cada dois anos, ficando condicionada a sua apresentação no item 05, Anexo I.

O empreendimento, ainda, não obteve aprovação em vistoria final realizada pelo corpo de bombeiros, apresentando apenas atestado da instituição de que o projeto encontra-se aprovado. No entanto o mesmo é datado de 10 de outubro de 2000 e não comprova a liberação para ocupação final. Dessa forma, fica condicionado no item 06, Anexo I.

O empreendimento apresentou certificado de conformidade do Instituto Falcão Bauer da Qualidade para a instalção do SASC pela empresa Avefil – Construção e Manutenção LTDA. Segundo o certificado o serviço encontra-se em conformidade com a portaria INMETRO n° 109, de 13 de junho de 2005 RAC para empresas instaladoras de SASC e suas respectivas normas.

Enfim, após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha-se em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressalvando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

11. Conclusão

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Perim Ltda, para fim de posto revendedor do município de Governador Valadares MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 03498/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo
Favorável: ( ) Não (X) Sim

13. Validade da licença:
6 (seis) anos

Condicionantes
Anexo I

14. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes	**Assinatura / Carimbo**
Diretora Técnica Cássia Carvalho Andrade MASP: 1135589-8	
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Marco Túlio Parrela de Melo MASP: 1149831-8	
Analista Ambiental Gislando Vinícius R. de Souza MASP: 1182856-3	
Analista Ambiental Emerson Souza Perini MASP: 1151533-5	

ANEXOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)

PARECER ÚNICO **Nº 387733 / 2008** SUPRAMLM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: **03498/2001/001/2001**
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (**X**) Auto de Infração ( )

2. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): **Auto Posto Perim LTDA**	CNPJ / CPF: **71.221.600/0001-28**
Empreendimento (Nome Fantasia) **AUTO POSTO PERIM LTDA**	
Município: **Governador Valadares - MG**	
Atividade predominante: **Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo.**	
Código da DN e Parâmetro: **F-06-01-7; Capacidade de armazenagem 120 m^3.**	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )
Classe do Empreendimento I ( ) II ( ) III (**X**) IV ( ) V ( ) VI ( ) Fase Atual do Empreendimento LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC (**X**) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (**X**) Não ( ) Sim⇒⇒⇒ _____ Bacia Hidrográfica: **Rio Doce**	

Anexo I

1. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Preencher a matriz de decisão para realização de estudo preliminar de passivos ambientais, conforme descrito pelo Anexo 2 da DN COPAM 108/07.	15 dias
02	Apresentar estudo de passivo ambiental, conforme DN COPAM 108/2007, caso a matriz de decisão aponte para tal procedimento.	60 dias
03	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.	Vigência da licença
04	Executar ensaio de estanqueidade do SASC, conforme especificado pela DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão.	Vigência da licença
05	Apresentar Certificado de Treinamento dos funcionários atualizado dos últimos 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG, devendo ser apresentada à respectiva ART. Os demais deverão ser mantidos no empreendimento para fins de fiscalização e deverão ser apresentados no momento da revalidação da licença.	90 dias
06	Apresentar Liberação para ocupação final emitida pelo corpo de bombeiros ou declaração em que o mesmo ateste a validade do atestado apresentado.	90 dias
07	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da licença

Anexo II

Programas de Automonitoramentos.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome,endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização
02 - Reciclagem
03 - Aterro sanitário
04 - Aterro industrial
05 - Incineração
06 - Co-processamento
07 - Aplicação no solo
08 - Estocagem temporária
09 - Re-refino de óleo
10-Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR

10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.